



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Certifico que a publicação deste ato foi realizada na Edição nº 578 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjeiras, disponível em 21/03/2024

Luiz Gustavo E. Gurgel Maia
Secretário de Assuntos Jurídicos
Portaria nº 06/2021 D.O.M. de 04/01/2021

LEI Nº 1.248,
DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dá nova redação ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.245, de 16 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.245, de 16 de janeiro de 2024 – que “Autoriza o Poder Executivo a instituir a Comissão Extraordinária de Busca Ativa Escolar 2024, e dá outras providências” – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A gratificação de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos servidores, empregados ou profissionais beneficiados, não gerando, portanto, direito futuro.

Parágrafo único. Os valores distribuídos na forma desta Lei não constituirão base de cálculo para fins de incidência de imposto de renda, contribuição previdenciária e demais encargos sociais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 21 de março de 2024.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL